



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

Modalidade : INEXIGIBILIDADE
Nº. do Edital : 000001/2.020
Número Processo : 000005/2.020
Data da Abertura : 04/03/2.020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO Nº. 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

1. PREÂMBULO

O Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, Verdelândia-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.505/0001-70, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 20, §1.º da Resolução CD/FNDE Nº. 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2.020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **05/02/2.020** a **03/03/2.020**, nos dias úteis, no horário de **07:30:00** às **12:30:00** horas. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **04/03/2020**, às **09:00:00** (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia, localizada, no endereço supra.

1.1 OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do Anexo III.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

3.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar (Anexo IX) assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo IV).

3.1.1.5. Cartão de produtor Rural.

3.1.1.6. Declaração de que não possui vínculo empregatício com o município de Verdelândia-MG.

3.1.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.1.10 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º. de maio de 1943;

3.1.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60** (sessenta) dias;

3.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.2.6 Prova de Regularidade para com FGTS;

3.1.2.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.2.8 cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.1.2.9 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo VIII), assinado pelo seu representante legal.

3.1.2.10 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

3.1.2.11 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60** (sessenta) dias;

3.1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda

3.1.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º. de maio de 1943;

3.1.3.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo X);

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.3.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.3.9. Cartão de produtor Rural.

3.1.3.10. Declaração de que não possui vínculo empregatício com o município de Verdelândia-MG.

3.1.3.11 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções à vista dos originais.

3.1.3.12. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.1.3.13 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **03** (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme (Anexo X).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **04/03/2.020**, após a abertura dos envelopes. O resultado da seleção será publicado em até **03** (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **05** (cinco) dias o selecionado será convocado para assinatura do contrato.

4.3 - O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos no item 09 do presente edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise e decisão da Comissão Julgadora.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA
PROCESSO Nº. 000005/2.020
INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2.020
CHAMADA PÚBLICA Nº. 00001/2.020
“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA
PROCESSO Nº. 000005/2.020
INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2.020
CHAMADA PÚBLICA Nº. 00001/2.020
“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

5.3. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 03 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem os envelopes para credenciamento.

6.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 03 (três) e 04 (quatro), observados os tipos de grupos.

6.3. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 03 (três) e 04 (quatro) e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão os constantes no anexo III, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.2. Este edital só poderá ser impugnado em até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Manga, no horário de **08:00:00** às **12:00:00** horas, em dia normal de expediente.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO/DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

9.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1. O credenciado será convocado pela Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

9.1.2 Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

9.2 Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, a Prefeitura Municipal avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

9.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2.1 e 8.2.3.

9.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos em até **05** (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

10.2. A entrega dos alimentos será de forma parcelada e de conformidade com as demandas existentes na rede municipal de ensino, conforme escala e controle da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de **30** (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte dos fornecedores, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

12. FONTE DE RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob a seguintes rubricas orçamentárias:

070212.365.0046.2059 MANUT. MERENDA ESCOLAR – CRECHE
3339030000000 Material de Consumo 0100 1044-8;
3339030000000 Material de Consumo 0144 1045-6;
3339030000000 Material de Consumo 0147 1034-0.

070212.365.0046.2155 MANUT.MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOL
3339030000000 Material de Consumo 0100 1027-8;
3339030000000 Material de Consumo 0144 1028-6;
3339030000000 Material de Consumo 0147 1035-9

070312.361.0046.2065 MANUT. ATIV. DA MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL
3339030000000 Material de Consumo 0100 1057-0;
3339030000000 Material de Consumo 0144 1054-5;
3339030000000 Material de Consumo 0146 1055-3,

070412.366.0025.2074 MANUT. ATIV. DA EDUC.DE JOVENS E
3339030000000 Material de Consumo 0101 1069-3

070512.367.0046.2156 MANUT.MERENDA ESCOLAR - EDUC. ESP
3339030000000 Material de Consumo 0100 1089-8
3339030000000 Material de Consumo 0144 1088-0

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

13.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Verdelândia, situada na Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, Verdelândia-MG, no horário de 08:00 às 12:00 Horas, de segunda à sexta feira, sendo dia útil ou ainda através do licitacaoverdelandiamg@gmail.com e **telefone: 38-3625-8113**.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.7. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não prestarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$.20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x **R\$. 20.000,00**.

13.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Janaúba-MG, excluído qualquer outro.

15.2. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I – Minuta do contrato;

15.2.2. ANEXO II – Termo de referência;

15.2.3. ANEXO III – planilha demonstrativa contendo especificação, quantidade e valores unitários e totais dos produtos a ser adquiridos;

15.2.4. ANEXO IV – declaração de produção própria.

15.2.5. ANEXO V - declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

15.2.6. ANEXO VI - declaração de limite de venda por dap/ano;

15.2.7. ANEXO VII - declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores;

15.2.8. ANEXO VIII - modelo de projeto de venda grupo formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.2.9. ANEXO IX - modelo de projeto de venda Grupo Informal;
- 15.2.10. ANEXO X - modelo de projeto de venda modelo proposto para os fornecedores individuais;
- 15.2.11. ANEXO XI - declaração de não vínculo com órgão público;

Verdelândia-MG, 28 de Janeiro 2.020

Drayko Mendes Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Verdelândia/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Renato Azeredo, 2001, Janaíba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.505/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Jarbas Soares Rocha, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (_____), domiciliado na (_____), inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no Chamamento Público nº. 000001/2.020 - Processo nº. 0000005/2020 – Inexigibilidade nº. 000001/2.020 – Chamada Publica nº. 000001/2.020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERDELÂNDIA-MG, INCLUINDO CEMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL), ENSINO FUNDAMENTAL E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Processo nº. 0000006/2.020 – Inexigibilidade nº. 000001/2.020 - chamamento público nº. 000001/2.020 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme as solicitações da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Suprimentos, sendo o prazo do fornecimento estabelecido no Chamamento 001/2020.

PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL R\$

- A) A entrega das mercadorias deverá ser feita, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.
- B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total estimado de R\$ _ ____ (___).

No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente:

070212.365.0046.2059 MANUT. MERENDA ESCOLAR – CRECHE

3339030000000 Material de Consumo 0100 1044-8;

3339030000000 Material de Consumo 0144 1045-6;

3339030000000 Material de Consumo 0147 1034-0.

070212.365.0046.2155 MANUT.MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOL

3339030000000 Material de Consumo 0100 1027-8;

3339030000000 Material de Consumo 0144 1028-6;

3339030000000 Material de Consumo 0147 1035-9

070312.361.0046.2065 MANUT. ATIV. DA MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL

3339030000000 Material de Consumo 0100 1057-0;

3339030000000 Material de Consumo 0144 1054-5;

3339030000000 Material de Consumo 0146 1055-3,

070412.366.0025.2074 MANUT. ATIV. DA EDUC. DE JOVENS E

3339030000000 Material de Consumo 0101 1069-3

070512.367.0046.2156 MANUT.MERENDA ESCOLAR - EDUC. ESP

3339030000000 Material de Consumo 0100 1089-8

3339030000000 Material de Consumo 0144 1088-0

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber as notas fiscais emitidas mediante recebimento da ordem de fornecimento, efetuará o seu pagamento no valor correspondente a ordem em até 30 dias. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme a Lei 8.666/1993, o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. A Secretaria Municipal de Educação designará o servidor _____, membro da Equipe de Gestão Nutricional, que atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº. 000001/2.020, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada da mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta consoante Cláusula Décima Sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará por período de dez meses, contados a partir da data da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A fiscalização do contrato, decorrente do presente chamamento, estará a cargo da Secretaria da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Verdelândia, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Verdelândia-MG, ____de____ de 2.020.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

CNPJ/MF:

CNPJ/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta o Projeto Básico elaborado pela Equipe de Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação de Verdelândia/MG, para a aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar através da Chamada Pública, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar caracteriza – se pela aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para uso na merenda escolar da rede municipal de ensino.

2– CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1– O objeto do presente Projeto Básico, é a aquisição de hortifrutigranjeiros, da AGRICULTURA FAMILIAR para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Verdelândia-MG, incluindo CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos).

3– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 – A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Verdelândia - MG conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

3.2 - A alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/96), que tem por principal objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua frequência às atividades escolares, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos estudantes, a melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar e a formação de bons hábitos alimentares. Assim como

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

assegurar o desenvolvimento nutricional, por meio da diversificação de gêneros que compõe a alimentação escolar.

3.3 - Tal aquisição justifica-se pela obrigatoriedade de fornecimento, pelas contribuições da alimentação e pela diversificação nutricional oportunizada pelos gêneros que compõe os cardápios elaborados pela Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO ESTIMADO

4.1 – Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACAXI: Fruta natural integral, picada, sem adição de conservantes ou aditivos, embalada a vácuo em embalagem plástica contendo datas de fabricação, validade, identificação do agricultor ou agroindústria impressa na embalagem individualmente. EMBALAGEM DE 1 KG. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	KG	300	12,00	3.600,00
2	ABÓBORA: Abóbora TIPO ITALIANA OU JACAREZINHO Tamanho médio pesando até 1 Kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Ferimento, manchado, podridão. Produto procedente de planta sadia, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000,00	1,83	1.830,00
3	ALFACE: LISA OU CRESPA de primeira, coloração esverdeado e tamanho uniforme, embalados em unidade com peso líquido de 250 gramas, em embalagem transparente, isento de lesões de origens físicas ou biológicas.	MAÇO	800,00	3,00	2.400,00
4	ALHO PURO; de 1º qualidade e íntegro. Sem defeitos graves, (podridão, murchos e com	KG	250,00	15,67	3.917,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ausência de pedúnculo ou deformados), cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Deve ser entregue somente as cabeças de alho, SEM A RESTIA, sem excesso de cascas, sem umidade, em saco plástico transparente contendo 1 kg.				
5	BANANA PRATA de primeira qualidade, em pencas avulsas, com 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente, em caixa.	KG	2400,00	2,67	6.408,00
6	BATATA DOCE; sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. O produto deve ser embalado em sacos resistentes, pesado e etiquetado.	KG	400,00	2,33	932,00
7	BETERRABA; Beterraba de 1º qualidade, Fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. O produto deve ser embalado em sacos resistentes, pesados e etiquetados.	KG	500,00	2,67	1.335,00
8	BISCOITO TIPO PETA: produzido a partir de: goma, ovo caipira, gordura de porco ou óleo vegetal, sal, e adicionais como: erva doce, orégano, cebola. Embalado em saco plástico resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade contendo aproximadamente 2 kg. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	KG	1200,00	21,33	25.596,00
9	BOLO CASEIRO; Bolo caseiro de 40g cada pedaço, sabores: banana, cenoura, milho e comum. Só serão aceito bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalado em saco plástico resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, ingredientes, dados	KG	250,00	13,00	3.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade, contendo aproximadamente 2 kg. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.				
10	CAJU: Fruta natural integral, picada, sem adição de conservantes ou aditivos, embalada a vácuo em embalagem plástica contendo datas de fabricação, validade, identificação do agricultor ou agroindústria impressa na embalagem individualmente. EMBALAGEM DE 1 KG. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	KG	400	12,00	4.800,00
11	CAXI: Sem sujidades, sem sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas. Casca íntegra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados. Produto com peso menor que 1kg não será aceito. Embalado, pesado e etiquetado.	KG	600,00	1,75	1.050,00
12	CEBOLA DE CABEÇA: Cebola de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial de 50 mm a 90 mm de diâmetro transversal deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. O produto deve estar embalado em sacos resistentes, pesados e etiquetados.	KG	300,00	2,67	801,00
13	CEBOLINHA VERDE: maço de boa qualidade, peso de 250 gramas, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.	MAÇO	200,00	2,17	434,00
14	CENOURA: Cenoura, tamanho médio, coloração laranja, fresca. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. O produto deve estar embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.	KG	1200,00	2,83	3.396,00
15	COENTRO VERDE: maço de boa qualidade, peso de 250 gramas, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.	MOLHO	200,00	2,17	434,00
16	CORANTE: Colorífico, 0% de gordura trans,	KG	250,00	14,33	3.582,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	composto de urucum, fubá e óleo vegetal. Fornecidos em sacos plásticos resistentes de 500 gramas. Deve conter rótulo com identificação do produto, ingredientes, nome do fornecedor e prazos de fabricação e validade.				
17	COUVE; Características técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve se apresentar em caixas de polietileno e separados em maços individuais embalados em sacos transparentes.	MOLH O	200,00	2,50	500,00
18	FEIJAO: tipo: carioca e de corda. Produto procedente de planta sadia, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, casca lisa, sem furos. Fornecidos em garrafa PET para melhor conservação.	KG	500,00	6,00	3.000,00
19	FEIJÃO VERDE; Tipo: Feijão VERDE (DESCASCADO) de primeira qualidade, sem sujidades e danificados. Em embalagem plástica adequada. Pacotes com 1 Kg.	KG	200,00	6,33	1.266,00
20	GOIABA: Fruta natural integral, picada, sem adição de conservantes ou aditivos, embalada a vácuo em embalagem plástica contendo datas de fabricação, validade, identificação do agricultor ou agroindústria impressa na embalagem individualmente. EMBALAGEM DE 1 KG. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	KG	300	12,00	3.600,00
21	LARANJA PÊRA, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada em saco resistente, pesado e etiquetado.	KG	2000,00	2,67	5.340,00
22	LIMÃO; TAITY de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.	KG	400,00	3,67	1.468,00
23	MANDIOCA; Tamanho do diâmetro – de	KG	2000,00	3,00	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	40 a 50 mm, coloração creme ou branca da polpa crua. Deverá ser entregue lavada. Não serão aceitos os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento.				
24	MAMÃO: Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	600	2,33	1.398,00
25	MANGA PALMER: Fruta natural integral, picada, sem adição de conservantes ou aditivos, embalada a vácuo em embalagem plástica contendo datas de fabricação, validade, identificação do agricultor ou agroindústria impressa na embalagem individualmente. EMBALAGEM DE 1 KG. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	KG	400	12,00	4.800,00
26	MARACUJÁ AZEDO; medindo de 65 a 85 mm de diâmetro. Não serão aceitos os defeitos: imaturo, podridão, seco, fermento, passado, deformação grave. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.	KG	600,00	5,33	3.198,00
27	MELANCIA; Tamanho: peso entre 7 a 10 Kg. A casca deve ser amarelo esverdeada, a polpa vermelha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, passado, fermento, virose, amassado, polpa branca e/ou esponjosa, deformação grave, oco, queimado de sol grave, imaturo. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.	KG	4000,00	1,50	6.000,00
28	MILHO VERDE; em dúzias, fresco, descascado, novo, sem sinais de deterioração, em perfeitas condições de consumo, e de ótima qualidade. Embalados em saco transparente resistente, pesado e etiquetado.	KG	300,00	2,67	801,00
29	PEPINO; Tamanho: maior que 20 cm de comprimento. A casca lisa de coloração verde. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, fermento, passado, virose, murcho.	KG	300,00	2,33	699,00
30	PIMENTÃO; tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidos, sem	KG	200,00	3,67	734,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.				
31	QUIABO: Quiabo de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado. Transportados de forma adequada.	KG	300,00	3,67	1.101,00
32	ROSQUINHA CASEIRA DOCE: Composta de batata doce, inhame, abóbora ou mandioca, (um ou mais dos tubérculos/legumes) farinha de trigo, fermento biológico, açúcar e canela em pó. Serão rejeitados Roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada, sabor de fermento acentuado e de características organolépticas anormais. Fornecidas em sacos plásticos contendo 50 unidades, com as roscas enfileiradas e tamanhos uniformes de aproximadamente 60 g a unidade. Deve apresentar rótulo com identificação do produto, ingrediente, nome do fornecedor, data de fabricação. Não deve estar amassado no momento da entrega. Embalado em saco plástico resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade, pesando aproximadamente 2 kg. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	KG	1000,00	14,33	14.330,00
33	TANGERINA POKAN: Tamanho: diâmetro maior que 70 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: imaturo, fermento, podridão, passado, dano por praga. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.	KG	400,00	3,00	1.200,00
34	TEMPERO: Constituído de alho caipira, sal moído iodado, coentro caroço, salsa, coentro folha. Fornecido em saco plástico de 300 g, termo selados. Deve apresentar rótulo com identificação do produto, ingrediente, fornecedor, data de fabricação. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	KG	250,00	13,67	3.417,50
35	TOMATE SALADA OU SANTA CRUZ; "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e	KG	800,00	4,00	3.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

larvas. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.				
TOTAL R\$ 125.818,50				

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE PAGAMENTO

5.1 As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

070212.365.0046.2059 Fonte: 100 Ficha: 1044-8

070212.365.0046.2059 Fonte: 144 Ficha: 1045-6

070212.365.0046.2059 Fonte: 147 Ficha: 1034-0

070212.365.0046.2155 Fonte: 100 Ficha: 1027-8

070212.365.0046.2155 Fonte: 144 Ficha: 1028-6

070212.365.0046.2155 Fonte: 147 Ficha: 1035-9

070312.361.0046.2065 Fonte: 100 Ficha: 1057-0

070312.361.0046.2065 Fonte: 144 Ficha: 1054-5

070312.361.0046.2065 Fonte: 146 Ficha: 1055-3

070412.366.0025.2074 Fonte: 101 Ficha: 1069-3

3339030000000 Material de Consumo 0100 1089-8

3339030000000 Material de Consumo 0144 1088-0

5.2 O pagamento da quantidade requisitada, após devido recebimento do MATERIAL, ocorrerá após conclusão do fluxo interno e em data fixada para pagamento pelo setor de tesouraria desta Prefeitura, cuja, data prevista para pagamento é de 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

6 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os Hortifrutigranjeiros deverão ser entregues uma vez por semana sendo às Segundas-feiras no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Verdelândia, na rua Vinte e Um de Abril, nº 691 - Centro. O horário da entrega será: 08:00 às 10:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que tal ordem será liberada no Setor de Compras da Prefeitura.

6.3 No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada.

6.4 A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados pela Equipe de Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação.

6.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, e tal ordem deve vir anexada na Nota Fiscal.

6.6 Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste projeto básico;
- Os produtos deverão ser entregues com datas de validade mínima de 30 dias de acordo com a data da colheita;
- Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado;
- As notas fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE. Ressalta-se que há entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, a partir da sua data de assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

Rozana Oliveira Andrade
Nutricionista RT Merenda Escolar

Ellen Barbara Santos Domingues Morais
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – PLANILHA DEMONSTRATIVA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALORES UNITÁRIO E TOTAL DOS PRODUTOS A SER ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACAXI: Fruta natural integral, picada, sem adição de conservantes ou aditivos, embalada a vácuo em embalagem plástica contendo datas de fabricação, validade, identificação do agricultor ou agroindústria impressa na embalagem individualmente. EMBALAGEM DE 1 KG. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	KG	300	12,00	3.600,00
2	ABÓBORA: Abóbora TIPO ITALIANA OU JACAREZINHO Tamanho médio pesando até 1 Kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Ferimento, manchado, podridão. Produto procedente de planta sadia, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000,00	1,83	1.830,00
3	ALFACE: LISA OU CRESPA de primeira, coloração esverdeado e tamanho uniforme, embalados em unidade com peso líquido de 250 gramas, em embalagem transparente, isento de lesões de origens físicas ou biológicas.	MAÇO	800,00	3,00	2.400,00
4	ALHO PURO; de 1º qualidade e integro. Sem defeitos graves, (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados), cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Deve ser entregue somente as cabeças de alho, SEM A RESTIA, sem excesso de cascas, sem umidade, em saco plástico transparente contendo 1 kg.	KG	250,00	15,67	3.917,50
5	BANANA PRATA de primeira qualidade, em pencas avulsas, com 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente, em	KG	2400,00	2,67	6.408,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	caixa.				
6	BATATA DOCE; sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. O produto deve ser embalado em sacos resistentes, pesado e etiquetado.	KG	400,00	2,33	932,00
7	BETERRABA; Beterraba de 1º qualidade, Fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. O produto deve ser embalado em sacos resistentes, pesados e etiquetados.	KG	500,00	2,67	1.335,00
8	BISCOITO TIPO PETA: produzido a partir de: goma, ovo caipira, gordura de porco ou óleo vegetal, sal, e adicionais como: erva doce, orégano, cebola. Embalado em saco plástico resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade contendo aproximadamente 2 kg. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	KG	1200,00	21,33	25.596,00
9	BOLO CASEIRO; Bolo caseiro de 40g cada pedaço, sabores: banana, cenoura, milho e comum. Só serão aceito bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalado em saco plástico resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade, contendo aproximadamente 2 kg. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	KG	250,00	13,00	3.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10	CAJU: Fruta natural integral, picada, sem adição de conservantes ou aditivos, embalada a vácuo em embalagem plástica contendo datas de fabricação, validade, identificação do agricultor ou agroindústria impressa na embalagem individualmente. EMBALAGEM DE 1 KG. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	KG	400	12,00	4.800,00
11	CAXI: Sem sujidades, sem sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas. Casca íntegra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados. Produto com peso menor que 1kg não será aceito. Embalado, pesado e etiquetado.	KG	600,00	1,75	1.050,00
12	CEBOLA DE CABEÇA: Cebola de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial de 50 mm a 90 mm de diâmetro transversal deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. O produto deve estar embalado em sacos resistentes, pesados e etiquetados.	KG	300,00	2,67	801,00
13	CEBOLINHA VERDE: maço de boa qualidade, peso de 250 gramas, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.	MAÇO	200,00	2,17	434,00
14	CENOURA: Cenoura, tamanho médio, coloração laranja, fresca. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. O produto deve estar embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.	KG	1200,00	2,83	3.396,00
15	COENTRO VERDE: maço de boa qualidade, peso de 250 gramas, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas; Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.	MOLHO	200,00	2,17	434,00
16	CORANTE: Colorífico, 0% de gordura trans, composto de urucum, fubá e óleo vegetal.	KG	250,00	14,33	3.582,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Fornecidos em sacos plásticos resistentes de 500 gramas. Deve conter rótulo com identificação do produto, ingredientes, nome do fornecedor e prazos de fabricação e validade.				
17	COUVE; Características técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve se apresentar em caixas de polietileno e separados em maços individuais embalados em sacos transparentes.	MOLHO	200,00	2,50	500,00
18	FEIJÃO: tipo: carioca e de corda. Produto procedente de planta sadia, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, casca lisa, sem furos. Fornecidos em garrafa PET para melhor conservação.	KG	500,00	6,00	3.000,00
19	FEIJÃO VERDE; Tipo: Feijão VERDE (DESCASCADO) de primeira qualidade, sem sujidades e danificados. Em embalagem plástica adequada. Pacotes com 1 Kg.	KG	200,00	6,33	1.266,00
20	GOIABA: Fruta natural integral, picada, sem adição de conservantes ou aditivos, embalada a vácuo em embalagem plástica contendo datas de fabricação, validade, identificação do agricultor ou agroindústria impressa na embalagem individualmente. EMBALAGEM DE 1 KG. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	KG	300	12,00	3.600,00
21	LARANJA PÊRA, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada em saco resistente, pesado e etiquetado.	KG	2000,00	2,67	5.340,00
22	LIMÃO; TAITY de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	KG	400,00	3,67	1.468,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.				
23	MANDIOCA; Tamanho do diâmetro – de 40 a 50 mm, coloração creme ou branca da polpa crua. Deverá ser entregue lavada. Não serão aceitos os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento.	KG	2000,00	3,00	6.000,00
24	MAMÃO: Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	600	2,33	1.398,00
25	MANGA PALMER: Fruta natural integral, picada, sem adição de conservantes ou aditivos, embalada a vácuo em embalagem plástica contendo datas de fabricação, validade, identificação do agricultor ou agroindústria impressa na embalagem individualmente. EMBALAGEM DE 1 KG. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	KG	400	12,00	4.800,00
26	MARACUJÁ AZEDO; medindo de 65 a 85 mm de diâmetro. Não serão aceitos os defeitos: imaturo, podridão, seco, ferimento, passado, deformação grave. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.	KG	600,00	5,33	3.198,00
27	MELANCIA; Tamanho: peso entre 7 a 10 Kg. A casca deve ser amarelo esverdeada, a polpa vermelha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, passado, ferimento, virose, amassado, polpa branca e/ou esponjosa, deformação grave, oco, queimado de sol grave, imaturo. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.	KG	4000,00	1,50	6.000,00
28	MILHO VERDE; em dúzias, fresco, descascado, novo, sem sinais de deterioração, em perfeitas condições de consumo, e de ótima qualidade. Embalados em saco transparente resistente, pesado e etiquetado.	KG	300,00	2,67	801,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

29	PEPINO; Tamanho: maior que 20 cm de comprimento. A casca lisa de coloração verde. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, fermento, passado, virose, murcho.	KG	300,00	2,33	699,00
30	PIMENTÃO; tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.	KG	200,00	3,67	734,00
31	QUIABO: Quiabo de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado. Transportados de forma adequada.	KG	300,00	3,67	1.101,00
32	ROSQUINHA CASEIRA DOCE: Composta de batata doce, inhame, abóbora ou mandioca, (um ou mais dos tubérculos/legumes) farinha de trigo, fermento biológico, açúcar e canela em pó. Serão rejeitados Roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada, sabor de fermento acentuado e de características organolépticas anormais. Fornecidas em sacos plásticos contendo 50 unidades, com as roscas enfileiradas e tamanhos uniformes de aproximadamente 60 g a unidade. Deve apresentar rótulo com identificação do produto, ingrediente, nome do fornecedor, data de fabricação. Não deve estar amassado no momento da entrega. Embalado em saco plástico resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade, pesando aproximadamente 2 kg. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	KG	1000,00	14,33	14.330,00
33	TANGERINA POKAN: Tamanho: diâmetro maior que 70 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: imaturo, fermento, podridão, passado, dano por praga. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.	KG	400,00	3,00	1.200,00
34	TEMPERO: Constituído de alho caipira, sal moído iodado, coentro caroço, salsa, coentro folha.	KG	250,00	13,67	3.417,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Fornecido em saco plástico de 300 g, termo selados. Deve apresentar rótulo com identificação do produto, ingrediente, fornecedor, data de fabricação. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.				
35	TOMATE SALADA OU SANTA CRUZ; "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco resistente, pesado e etiquetado.	KG	800,00	4,00	3.200,00
TOTAL R\$ 125.818,50					

Ellen Barbara Santos Domingues Morais
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PESSOA FÍSICA:

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta chamada pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Assinatura

PESSOA JURÍDICA:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta chamada pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Data e local

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Verdelândia

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2.020

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº
04/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de _____ de 2020

CARIMBO CNPJ
Representante legal
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração “Avançar Sempre!” – 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2.020

PESSOA FÍSICA:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública nº __/2020, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos.

PESSOA JURÍDICA:

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade Empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da chamada pública nº __/2020, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos

Data e local.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 001/2019			
I - Identificação dos Fornecedores			
Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome de representante e email		7. CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Relação de Produtos						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS:	Preço publicado no Edital n° xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 001/2019					
I - Identificação dos Fornecedores					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Email (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/fone			
II – Fornecedores Participantes					
1. Nome do Agricultor Familiar (a)	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/MEC					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – Relação de Fornecedores e Produtos

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/ Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)					
IV – Totalização por Produto					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:				Fone/E-mail	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 001/2019						
I - Identificação do Fornecedor						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
II – Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS	• Preço publicado no Edital xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)					
III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro para os fins, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Data:

Assinatura